

UM PANORAMA DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS RECONHECIDAS NO BRASIL

AN OVERVIEW OF THE GEOGRAPHICAL INDICATIONS RECOGNIZED IN BRAZIL

PANORAMA GENERAL DE LAS INDICACIONES GEOGRÁFICAS RECONOCIDAS EN BRASIL

Robson Luis Mori¹

DOI: 10.54899/dcs.v22i84.3778

Recibido: 11/11/2025 | Aceptado: 12/11/2025 | Publicación en línea: 26/11/2025.

RESUMO

Este trabalho tem como principal objetivo apresentar um panorama das Indicações Geográficas (IG) reconhecidas no Brasil pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) no período entre 1999 (ano do primeiro reconhecimento no país) e outubro de 2025. As IG têm sido cada vez mais destacadas como um importante instrumento de propriedade industrial e até mesmo de divulgação de centros de extração, produção ou fabricação de produtos e serviços. O trabalho, caracterizado como um estudo de caso, de caráter exploratório e explicativo, foi realizado a partir da base de dados do INPI. Entre os principais resultados observados estão o baixo número de IG reconhecidas na década de 2000, a expansão desse número nas décadas seguintes, mas de forma irregular, a concentração das IG nas regiões Sudeste e Sul do Brasil, a predominância da espécie de solicitação Indicação de Procedência e a diversidade dos produtos/serviços registrados, com destaque para produtos de origem agrícola e animal.

Palavras-chave: Panorama. Indicações Geográficas. INPI. Brasil.

ABSTRACT

This work aims to present an overview of Geographical Indications (GIs) recognized in Brazil by the National Institute of Industrial Property (INPI) between 1999 (the year of the first recognition in the country) and October 2025. GIs have been increasingly highlighted as an important instrument of industrial property and even for the promotion of centers of extraction, production, or manufacturing of products and services. The work, characterized as a case study of an exploratory and explanatory nature, was carried out using the INPI database. Among the main results observed are the low number of GIs recognized in the 2000s, the expansion of this number in subsequent decades, but in an irregular manner, the concentration of GIs in the Southeast and South regions of Brazil, the predominance of the type of application Indication of Origin, and the diversity of registered products/services, with emphasis on products of agricultural and animal origin.

¹ Doutor em Economia da Indústria e da Tecnologia, Universidade Estadual de Maringá (UEM), Maringá, Paraná, Brasil. E-mail: rlmori@uem.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0850-8859>

Keywords: Overview, Geographical Indications, INPI, Brazil.

RESUMEN

Este trabajo tiene como objetivo presentar una visión general de las Indicaciones Geográficas (IG) reconocidas en Brasil por el Instituto Nacional de la Propiedad Industrial (INPI) entre 1999 (año del primer reconocimiento en el país) y octubre de 2025. Las IG se han destacado cada vez más como un instrumento importante de propiedad industrial e incluso para la promoción de centros de extracción, producción o manufactura de productos y servicios. El trabajo, caracterizado como un estudio de caso de carácter exploratorio y explicativo, se realizó utilizando la base de datos del INPI. Entre los principales resultados observados se encuentran el bajo número de IG reconocidas en la década del 2000, la expansión de este número en las décadas posteriores, aunque de manera irregular, la concentración de IG en las regiones Sudeste y Sur de Brasil, el predominio del tipo de solicitud de Indicación de Origen y la diversidad de productos y servicios registrados, con énfasis en productos de origen agrícola y animal.

Palabras clave: Visión general, Indicaciones geográficas, INPI, Brasil.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

As Indicações Geográficas (IG) são um instrumento de propriedade industrial que busca distinguir a origem geográfica de um determinado produto ou serviço. O Artigo 22.1 do Acordo TRIPS, de 1994, define IG como "*(...) indicações que identificam um produto como originário do território de um Membro [da Organização Mundial do Comércio] ou de uma região ou localidade desse território, onde uma determinada qualidade, reputação ou outra característica do bem é essencialmente atribuível à sua origem geográfica*" (World Trade Organization, 1994).

Embora este instrumento possa ser observado ao menos desde o século XV, quando uma Carta Régia do Rei Charles VI, de 1411, outorgou o monopólio da fabricação do queijo roquefort ao povo de Roquefort-sur-Soulzon, as IG passaram a ser utilizadas de maneira mais ampla a partir do final do século XIX, na Europa, a fim de certificar produtos regionais e evitar falsificações. Tais produtos eram endossados com selos emitidos pelos governos, que serviam como certificação oficial das origens e dos padrões dos produtos. Exemplos de produtos com tais "denominações de origem" incluíam o queijo Gruyère (da Suíça) e diversos vinhos franceses (Cabral, 2018).

A partir da década de 1990, no entanto, com o crescimento do comércio internacional e a

assinatura do Acordo TRIPS, as políticas para IG ganharam mais espaço e tomaram uma dimensão global. Destaques podem ser dados, neste contexto, para avanços relevantes na política em países tradicionais em IG, como vários europeus, e para países com menor ou nenhuma tradição neste instrumento, como o Brasil. Cabe mencionar também os avanços nas políticas para IG em organizações internacionais, como a União Europeia (UE) e a Organização Africana de Propriedade Intelectual (*African Intellectual Property Organization* - OAPI).

No Brasil, as IG encontram amparo legal na **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996**. Esta lei divide as IG em duas espécies: Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO). A primeira refere-se ao "*(...) nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço*" (Art. 177). A segunda refere-se ao "*(...) nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos*" (Art. 178) (Brasil, 1996).

Para o registro de uma IP no Brasil é necessário que uma determinada área geográfica tenha se tornado comprovadamente conhecida como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou prestação de determinado serviço. Considera-se um nome geográfico conhecido aquele que é expressamente mencionado, por diferentes fontes, como centro de extração, produção ou fabricação do produto ou prestação do serviço assinalado, nos termos do §4º, do Art. 9º, da Portaria INPI nº 4/2022 (INPI, 2022).

Já para o registro de uma DO é necessário que as qualidades ou características do produto ou serviço designado pela IG se devam exclusiva ou essencialmente às peculiaridades do meio geográfico, incluídos os fatores naturais e humanos, nos termos do §5º, do Art. 9º, da Portaria INPI nº 4/2022 (INPI, 2022). É "*(...) indispensável a comprovação de que as qualidades ou características dos produtos ou serviços sofrem influência tanto de fatores naturais quanto humanos, ainda que um deles seja predominante. Estando ausente um desses fatores, não é possível caracterizar a DO*" (INPI, 2025a).

Com o amparo legal estabelecido, os produtores nacionais potenciais demandantes de IG passaram a analisar a viabilidade legal e econômica do novo instrumento de propriedade industrial. No campo político, as IG passaram a ser observadas como um potencial instrumento de desenvolvimento regional.

Dentro deste contexto, este trabalho tem como principal objetivo apresentar um panorama

das IG reconhecidas no Brasil pelo INPI no período entre 1999 (ano do primeiro reconhecimento no país) e outubro de 2025 (os dados referentes aos reconhecimentos de DO no INPI estão disponíveis até o início de julho), considerando produtos/serviços nacionais e estrangeiros. Visando cumprir o seu objetivo, o trabalho conta três seções, além desta introdução. Na primeira tem-se a metodologia do trabalho. Na segunda e na terceira apresentam-se, respectivamente, resultados e discussões e as considerações finais do trabalho.

METODOLOGIA

O presente trabalho é um estudo de caso sobre as IG reconhecidas no Brasil pelo INPI no período entre 1999 e outubro de 2025. Os estudos de caso são frequentemente usados na área de ciências sociais aplicadas por se mostrarem adequados para investigar eventos contemporâneos em seu contexto real (Yin, 2014).

Como destaca Yin (2014), o estudo de caso pode testar teorias, apresentar circunstâncias raras ou exclusivas ou situações típicas, representativas ou que servem a um propósito. Os resultados podem ser reveladores ou longitudinais. Neste trabalho, em particular, o estudo de caso sobre as IG reconhecidas no Brasil pelo INPI ao longo da sua história serve ao propósito principal de apresentar um panorama do desenvolvimento deste instrumento de propriedade industrial no país.

A pesquisa, de caráter exploratório e explicativo, é realizada a partir da base de dados do INPI sobre IG. As informações consideradas em cada IG reconhecida são: nome geográfico/gentílico, Unidade Federativa (UF) ou País (PA) (em caso de IG de produtos/serviços de outro país), produto/serviço, espécie (IP ou DO) e data de registro. Os dados obtidos fornecem um mapa das IG reconhecidas no Brasil por período, espécie, região e tipo de produtos/serviços.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Esta seção apresenta dados sobre as IG reconhecidas no Brasil nos seguintes períodos: 1999-2009, 2010-2012, 2013-2015, 2016-2018, 2019-2021, 2022-2023; 2024-2025 (até outubro para IP e até início de julho para DO). Em todos os períodos são consideradas as variáveis: nome geográfico/gentílico, UF/PA, produto/serviço, espécie e data de registro. As IG são consideradas em sua espécie atual, ou seja, se ela foi inicialmente reconhecida em uma espécie e depois foi

transformada em outra, conta-se apenas a última. O Quadro 1 apresenta os dados do primeiro período.

Quadro 1 – IG reconhecidas no Brasil, em sua espécie atual: período 1999-2009

Nº	Nome geográfico/gentílico	UF/PA	Produto/Serviço	Espécie	Data de registro
1	Região dos Vinhos Verdes	PT*	Vinhos	DO	10/08/1999
2	Cognac	FR*	Destilado vínico ou aguardente de vinho	DO	11/04/2000
3	Vale dos Vinhedos	RS	Vinhos: tinto, branco e espumante	IP	19/11/2002
4	Franciacorta	IT*	Vinhos, vinhos espumantes e bebidas alcoólicas	DO	21/10/2003
5	Região do Cerrado Mineiro	MG	Café	IP	14/04/2005
6	Pampa Gaúcho da Campanha Meridional	RS	Carne bovina e derivados	IP	12/12/2006
7	San Daniele	IT*	Coxas de suínos frescas, presunto defumado e cru	DO	07/04/2009
8	Vale dos Sinos	RS	Couro acabado	IP	19/05/2019
9	Vale do Submédio São Francisco	PE/BA	Uvas de mesa e manga	IP	07/07/2009

* PT = Portugal; FR = França; IT = Itália.

Fonte: INPI (2025b, 2025c).

Como pode ser observado no Quadro 1, 9 IG, em sua espécie atual, foram reconhecidas no Brasil entre 1999 e 2009, sendo 4 delas de produtos/serviços estrangeiros (as únicas da espécie DO). Estes números iniciais mostram um cenário de pouco conhecimento interno sobre as IG e de desconfiança de atores interessados sobre os possíveis resultados econômicos do instrumento. Outra característica deste período foi o acesso ao sistema de grupos de produtores maiores e mais bem organizados, como no caso dos produtores europeus.

Na década de 2010, as informações sobre IG já estavam mais difundidas entre os seus potenciais demandantes e uma diversidade maior de atores conseguiu o reconhecimento de suas IG junto ao INPI. O Quadro 2 apresenta as IG reconhecidas no Brasil, em sua espécie atual, no período 2010-2012. Das 27 IG, 17 eram da espécie IP e 10 da espécie DO, sendo 3 de produtos/serviços estrangeiros. O ano de 2022 concentrou 20 dessas IG.

Quadro 2 – IG reconhecidas no Brasil, em sua espécie atual: período 2010-2012

Nº	Nome geográfico/gentílico	UF/PA	Produto/Serviço	Espécie	Data de registro
1	Pinto Bandeira	RS	Vinhos tintos, brancos e espumantes	IP	13/07/2010
2	Litoral Norte Gaúcho	RS	Arroz	DO	24/08/2010
3	Costa Negra	CE	Camarões marinhos cultivados da espécie <i>Litopenaeus Vannamei</i>	DO	16/08/2011
4	Região do Jalapão do Estado do Tocantins	TO	Artesanato em capim dourado	IP	30/08/2011

5	Pelotas	RS	Doces tradicionais de confeitaria e de frutas	IP	30/08/2011
6	Goiabeiras	ES	Panelas de barro	IP	04/10/2011
7	Serro	MG	Queijo Minas Artesanal do Serro	IP	13/12/2011
8	São João del-Rei	MG	Peças artesanais em estanho	IP	07/02/2012
9	Franca	SP	Calçados	IP	07/02/2012
10	Canastra	MG	Queijo	IP	13/03/2012
11	Pedro II	PI	Opala preciosa de Pedro II e joias artesanais de opalas de Pedro II	IP	03/04/2012
12	Porto	PT*	Vinho generoso (vinho licoroso)	DO	17/04/2012
13	Região Pedra Carijó Rio de Janeiro	RJ	Gnaiss fitado milonítico de coloração branca e pontos vermelhos de diâmetro geral inferior a 1cm	DO	22/05/2012
14	Região Pedra Madeira Rio de Janeiro	RJ	Gnaiss fitado milonítico de coloração clara com quatro variedades de cor: branca, rosa, verde e amarela	DO	22/05/2012
15	Região Pedra Cinza Rio de Janeiro	RJ	Gnaiss fitado milonítico de coloração cinza possuindo 3 variedades: "Olho de pombo", "Pinta rosa" e "Granito fino"	DO	22/05/2012
16	Cachoeiro de Itapemirim	ES	Mármore	IP	29/05/2012
17	Norte Pioneiro do Paraná	PR	Café verde em grão e industrializado torrado em grão e/ou moído	IP	29/05/2012
18	Manguezais de Alagoas	AL	Própolis vermelha e extrato de própolis vermelha	DO	17/07/2012
19	Linhares	ES	Cacau em amêndoas	IP	31/07/2012
20	Napa Valley	EU *	Vinhos	DO	11/09/2012
21	Vale dos Vinhedos	RS	Vinho e espumantes	DO	25/09/2012
22	Paraíba	PB	Têxteis de algodão natural colorido	IP	16/10/2012
23	Região de Salinas	MG	Aguardente de cana tipo cachaça	IP	16/10/2012
24	Porto Digital	PE	Serviços de tecnologia de informação e comunicação através de desenvolvimento, manutenção e suporte	IP	11/12/2012
25	Altos Montes	RS	Vinhos e espumantes	IP	11/12/2012
26	Champagne	FR*	Vinhos espumantes	DO	11/12/2012
27	Divina Pastora	SE	Renda de agulha em lacê	IP	26/12/2012

* PT = Portugal; EU = Estados Unidos; FR = França.

Fonte: INPI (2025b; 2025c).

Nos anos seguintes houve uma redução no número de IG reconhecidas no Brasil pelo INPI, que pode estar relacionada ao número relativamente maior de reconhecimentos em 2012. Os Quadros 3 e 4 apresentam, respectivamente, as IG reconhecidas, em sua espécie atual, nos períodos 2013-2015 e 2016-2018. No primeiro período constam 14 IG (11 IP e 3 DO, sendo uma de produto/serviço estrangeiro). No segundo, 16 IG (14 IP e 2 DO).

Quadro 3 – IG reconhecidas no Brasil, em sua espécie atual: período 2013-2015

Nº	Nome geográfico/gentílico	UF/PA	Produto/Serviço	Espécie	Data de registro
1	São Tiago	MG	Biscoito	IP	05/02/2013
2	Roquefort	FR*	Queijo	DO	28/05/2013
3	Alta Mogiana	SP/MG	Café	IP	17/09/2013
4	Mossoró	RN	Melão	IP	17/09/2013
5	Cariri Paraibano	PB	Renda renascença	IP	24/09/2013
6	Monte Belo	RS	Vinhos e espumantes	IP	01/10/2013
7	Região do Cerrado Mineiro	MG	Café verde em grão e café industrializado em grão ou moído	DO	31/12/2013
8	Piauí	PI	Cajuína	IP	26/08/2014
9	Rio Negro	AM	Peixes ornamentais	IP	09/09/2014
10	Microrregião Abaíra	BA	Aguardente de cana do tipo cachaça	IP	14/10/2014
11	Pantanal	MS/MT	Mel	IP	10/03/2015
12	Farroupilha	RS	Vinho fino branco moscatel, vinho moscatel espumante, vinho frizante moscatel, vinho licoroso moscatel, mistela simples moscatel, brandy de vinho moscatel	IP	14/07/2015
13	Ortigueira	PR	Mel de abelha - <i>Apis Mellífera</i>	DO	01/09/2015
14	Maracaju	MS	Linguíça	IP	24/11/2015

* FR = França.

Fonte: INPI (2025b; 2025c).

Quadro 4 – IG reconhecidas no Brasil, em sua espécie atual: período 2016-2018

Nº	Nome geográfico/gentílico	UF/PA	Produto/Serviço	Espécie	Data de registro
1	Região de Mara Rosa	GO	Açafrão	IP	02/02/2016
2	Região das Lagoas Mundaú-Manguaba	AL	Bordado filé	IP	19/04/2016
3	Carlópolis	PR	Goiaba	IP	17/05/2016
4	Região de Pinhal	SP	Café verde, torrado e moído	IP	19/07/2016
5	Região da Própolis Verde de Minas Gerais	MG	Própolis verde	DO	06/09/2016
6	Região São Bento de Urânia	ES	Inhame	IP	20/09/2016
7	Marialva	PR	Uvas finas de mesa	IP	27/06/2017
8	São Matheus	PR	Erva-mate	IP	27/06/2017
9	Oeste do Paraná	PR	Mel de abelha <i>Apis Melífera escutellata</i> (Apis Africanizada) - Mel de abelha <i>Tetragonisca augustula</i> (Jataí)	IP	04/07/2017
10	Cruzeiro do Sul	AC	Farinha de mandioca	IP	22/08/2017
11	Maués	AM	Guaraná	IP	16/01/2018
12	Sul da Bahia	BA	Amêndoas de cacau (<i>Theobroma cacao</i> L.)	IP	24/04/2018
13	Colônia Witmarsum	PR	Queijo	IP	24/04/2018
14	Venda Nova do Imigrante	ES	Socol	IP	12/06/2018
15	Região de Corupá	SC	Banana (subgrupo Cavendish)	DO	28/08/2018
16	Sabará	MG	Derivados de jabuticaba: licor, geleia, molho, casca cristalizada e compota	IP	23/10/2018

Fonte: INPI (2025b, 2025c).

A partir de 2019, no entanto, observa-se uma nova expansão do número de IG no Brasil. Entre 2019 e 2021, 29 IG, em sua espécie atual, foram reconhecidas no INPI (incluindo uma de produtor externo), como mostra o Quadro 5..

Quadro 5 – IG reconhecidas no Brasil, em sua espécie atual: período 2019-2021

Nº	Nome geográfico/gentílico	UF/PA	Produto/Serviço	Espécie	Data de registro
1	Tomé-Açu	PA	Cacau	IP	29/01/2019
2	Tequila	MX *	Destilado de agave tequilana weber de variedade azul	DO	12/02/2019
3	Oeste da Bahia	BA	Café verde em grãos, da espécie Coffea arábica	IP	14/05/2019
4	Pirenópolis	GO	Joias artesanais em prata	IP	09/07/2019
5	Uarini	AM	Farinha de mandioca	IP	27/08/2019
6	Capanema	PR	Melado batido e melado escorrido	IP	17/12/2019
7	Campos de Cima da Serra	SC/RS	Queijo Artesanal Serrano	DO	03/03/2020
8	Campanha Gaúcha	RS	Vinho	IP	05/05/2020
9	Mantiqueira de Minas	MG	Café verde em grão e café industrializado torrado em grão ou moído	DO	09/06/2020
10	Novo Remanso	AM	Abacaxi	IP	09/06/2020
11	Caicó	RN	Bordado	IP	23/06/2020
12	Porto Ferreira	SP	Cerâmica artística	IP	08/09/2020
13	Terra Indígena Andirá-Marau	AM/PA	Waraná (guaraná nativo) e pães de waraná (bastão de guaraná)	DO	20/10/2020
14	Campo das Vertentes	MG	Café em grão verde, café industrializado na condição de torrado em grão e moído	IP	24/11/2020
15	Matas de Minas	MG	Café em grãos crus, beneficiados, torrados e torrados e moídos	IP	15/12/2020
16	Antonina	PR	Bala de banana	IP	29/12/2020
17	Caparaó	ES/MG	Café da espécie Coffea arabica: em grãos verde (café cru), industrializado na condição de torrado e/ou torrado e moído	DO	02/02/2021
18	Marajó	PA	Queijo	IP	23/03/2021
19	Montanhas do Espírito Santo	ES	Café	DO	04/05/2021
20	Espírito Santo	ES	Café conilon	IP	11/05/2021
21	Bragança	PA	Farinha de mandioca	IP	18/05/2021
22	Jaguaruana	CE	Redes	IP	25/05/2021
23	Matas de Rondônia	RO	Café em grão robustas amazônicos	DO	01/06/2021
24	Gramado	RS	Chocolate artesanal	IP	15/06/2021
25	Santa Catarina	SC	Vinhos: vinho fino, vinho nobre, vinho licoroso, espumante natural e vinho moscatel espumante e brandy	IP	29/06/2021
26	Mamirauá	AM	Pirarucu manejado	DO	13/07/2021
27	Planalto Sul Brasileiro	SC/PR/RS	Mel de melato da bracatinga	DO	20/07/2021
28	Região de São Joaquim	SC	Maçã Fuji	DO	03/08/2021
29	Resende Costa - MG	MG	Artesanatos têxteis produzidos por tear manual e produção manual	IP	10/08/2021

* MX = México.

Fonte: INPI (2025b; 2025c).

Já entre 2022 e 2023, outras 22 IG foram reconhecidas pelo INPI, como mostra o Quadro 6.

Quadro 6 – IG reconhecidas no Brasil, em sua espécie atual: período 2022-2023

Nº	Nome geográfico/gentílico	UF/PA	Produto/Serviço	Espécie	Data de registro
1	Norte de Minas	MG	Mel de abelha <i>Apis mellifera</i> L. produzido a partir da aroeira <i>Myracrodruon urundeuva</i> Allemão e de honeydew	DO	01/02/2022
2	Planalto Norte Catarinense	SC	Erva-mate	DO	24/05/2022
3	Região de Tanguá	RJ	Laranjas da espécie <i>Citrus sinensis</i> , das variedades Seleta, Natal Folha Murcha, Natal Comum	DO	26/07/2022
4	Região de São Gotardo	MG	Hortifrúti: abacate, alho, batata e cenoura	IP	23/08/2022
5	Região do Jaíba	MG	Frutas: banana, manga, mamão e lima ácida tahiti	IP	27/09/2022
6	Altos de Pinto Bandeira	RS	Espumante natural	DO	29/11/2022
7	Norte Pioneiro	PR	Morango	IP	04/10/2022
8	Bituruna	PR	Vinhos	IP	18/10/2022
9	Vale do São Francisco	PE/BA	Vinho fino, vinho nobre, espumante natural e vinho moscatel espumante	IP	01/11/2022
10	Espírito Santo	ES	Pimenta-do-reino	IP	08/11/2022
11	Região de Garça	SP	Café da espécie <i>Coffea arabica</i> em grãos verdes (café cru), em grãos torrados e em grãos torrados e moídos	IP	22/11/2022
12	Litoral do Paraná	PR	Barreado	IP	06/12/2022
13	Birigui	SP	Calçado infantil	IP	21/03/2023
14	Jundiáhy	SP	Uva Niagara Rosada	IP	04/04/2023
15	São Mateus	ES	Pimenta-rosa	IP	18/07/2023
16	Sudoeste de Minas	MG	Café em grãos crus, beneficiados, torrados e torrados e moídos	IP	25/07/2023
17	Cerrado	MG	Queijo de leite de vaca cru integral	IP	01/08/2023
18	Vale do Jamari	RO	Tambaqui peixe amazônico (<i>Colossoma macropomum</i>), in natura e processado	IP	15/08/2023
19	Feijó	AC	Açaí	IP	12/09/2023
20	Canastra	MG	Café em grãos crus, beneficiados, torrados e torrados e moídos	DO	19/09/2023
21	Rondônia	RO	Cacau em amêndoas - <i>Theobroma cacao</i>	IP	14/11/2023
22	Morretes	PR	Aguardente de cana e cachaça	IP	05/12/2023

Fonte: INPI (2025b; 2025c).

O Quadro 7, por sua vez, apresenta as IG reconhecidas no Brasil, em sua espécie atual, no período 2024-2025 (até outubro para IP e até início de julho para DO). Neste período, 39 IG foram reconhecidas pelo INPI (32 IP e 7 DO), incluindo duas de produtores externos (1 IP e 1 DO).

Quadro 7 – IG reconhecidas no Brasil, em sua espécie atual: período 2024-2025*

Nº	Nome geográfico/gentílico	UF/PA	Produto/Serviço	Espécie	Data de registro
1	Mandirituba	PR	Camomila desidratada	IP	23/01/2024
2	Paraty	RJ	Cachaça	DO	30/01/2024
3	Blumenau	SC	Linguíça (de carne suína pura e defumada)	IP	06/02/2024
4	Codajás	AM	Açaí	IP	26/03/2024
5	Viçosa do Ceará	CE	Cachaça	IP	24/04/2024
6	Scotch	RU *	Uísque	DO	18/06/2024
7	Região Pedra São Thomé	MG	Quartzitos plaqueados e/ou foliados, utilizados prioritariamente como material de ornamentação e revestimento	DO	09/07/2024
8	Luiz Alves	SC	Cachaça e aguardente	DO	06/08/2024
9	Raposa	RR	Panela de barro	IP	13/08/2024
10	Sapê do Norte	ES	Beiju	IP	20/08/2024
11	Autazes	AM	Queijo	IP	10/09/2024
12	Chapada Diamantina	BA	Café	DO	15/10/2024
13	Região dos Inhamuns	CE	Algodão agroecológico (<i>Gossypium hirsutum</i> L.)	IP	29/10/2024
14	Jaguaribe	CE	Peças artesanais em renda filé	IP	12/11/2024
15	Porto Grande	AP	Abacaxi	IP	26/11/2024
16	Vale da Grama	SP	Café arábica	IP	03/12/2024
17	Luiz Alves	SC	Banana	IP	10/12/2024
18	Curitiba	PR	Broas de centeio	IP	14/01/2025
19	Prudentópolis	PR	Cracóvia (embutido de pernil suíno temperado e defumado)	IP	21/01/2025
20	Região de Machadinho	RS	Erva-mate	IP	04/02/2025
21	Sul de Minas	MG	Vinhos de inverno elaborados a partir de uvas <i>Vitis vivífera</i> L.	IP	11/02/2025
22	Inhamuns	CE	Mel de aroeira	IP	11/03/2025
23	Bailique	AP	Açaí	IP	08/04/2025
24	Alegria	CE	Peças de cerâmica	IP	24/04/2025
25	Paranacity	PR	Urucum	IP	06/05/2025
26	Curitiba	PR	Carne de onça	IP	20/05/2025
27	Torrinha	SP	Café arábica	IP	03/06/2025
28	Vales da Uva Goeth	SC	Vinho Branco Seco, Vinho Branco Suave ou Demi Séc, Vinho Leve Branco Seco, Vinho Leve Branco Suave ou Demi Séc, Vinho Espumante Brut ou Demi Séc obtidos pelo método “Champenoise”, Vinho Espumante Brut ou Demi Séc obtidos pelo método “Charmat”, Vinho Licoroso.	DO	10/06/2025
29	Sudoeste do Paraná	PR	Queijo Colonial	IP	17/06/2025
30	Mandaguari	PR	Café	DO	01/07/2025
31	Cristalina	GO	Cristais (Quartzo)	IP	15/07/2025
32	Cerro Azul	PR	Tangerina ponkan	IP	29/07/2025
33	Saubara - BA	BA	Renda de bilro	IP	12/08/2025
34	Vale do Paraíba	SP	Mel de abelha <i>Apis mellifera</i>	IP	26/08/2025
35	Aquiraz	CE	Peças artesanais com renda de bilro	IP	16/09/2025
36	Romagnola	IT*	Piadina	IP	30/09/2025
37	Nova Alta Paulista	SP	Café Arábica	IP	07/10/2025
38	Pindoguaba	CE	Artesanato produzido a partir da fibra do vegetal denominado “croá”	IP	14/10/2025
39	Cabaraquara	PR	Ostras	IP	28/10/2025

* Até outubro para IP e até início de julho para DO; RU = Reino Unido; IT = Itália.
Fonte: INPI (2025b; 2005c).

A Tabela 1, por sua vez, apresenta o número de IG reconhecidas no Brasil em sua espécie atual, com os dados e períodos considerados nos quadros anteriores. Até o momento foram publicados pelo INPI 156 reconhecimentos de IG, sendo 115 IP e 41 DO (11 IG foram para estrangeiros).

Tabela 1 – IG reconhecidas no Brasil, em sua espécie atual, por espécie

Espécie	1999-2009	2010-2012	2013-2015	2016-2018	2019-2021	2022-2003	2024-2025*	Total
IP	5	17	11	14	19	17	32	115
DO	4	10	3	2	10	5	7	41
Total	9	27	14	16	29	22	39	156
Média anual	0,81	9,00	4,66	5,33	9,66	11	19,5	5,77

* Até outubro para IP e até início de julho para DO.

Fonte: Elaboração própria, a partir da base de dados do INPI (2025b; 2025c).

Já a Tabela 2 apresenta o número de IG reconhecidas no Brasil por região e para estrangeiros. Em termos absolutos, os principais destaques são as regiões Sudeste e Sul.

Tabela 2 – IG reconhecidas no Brasil, em sua espécie atual, por região e para estrangeiros

Regiões	1999-2009	2010-2012	2013-2015	2016-2018	2019-2021	2022-2003	2024-2025*	Total
Norte	0	1	1	2	8	3	5	20
Nordeste	1	6	4	2	3	1	9	26
Centro-Oeste	0	0	2	1	1	0	1	5
Sudeste	1	11	3	5	8	12	8	48
Sul	3	6	3	6	8	6	14	46
Outro país	4	3	1	0	1	0	2	11
Total	9	27	14	16	29	22	39	156

* Até outubro para IP e até início de julho para DO.

Fonte: Elaboração própria, a partir da base de dados do INPI (2025b; 2025c).

Em relação aos tipos de produtos/serviços das IG é possível, por simplificação, dividi-los, por origem, em: agrícola (vinho, café, arroz, aguardente, frutas, entre outros), animal (derivados da pecuária, suinocultura, apicultura, etc.), industrial (calçados e tecidos, por exemplo), tecnologias de informação e comunicação (TIC), mineral ou rochas (gnaisse, mármore, etc.), artesanal (rendas e bordados, por exemplo) e pratos/comidas regionais. A Tabela 3 apresenta a participação desses tipos de produtos/serviços nas IG reconhecidas no Brasil ao longo dos períodos considerados.

Tabela 3 – IG reconhecidas no Brasil, em sua espécie atual, por tipo de produtos/serviços (origens)

Tipo de produtos/serviços (origens)	1999-2009	2010-2012	2013-2015	2016-2018	2019-2021	2022-2023	2024-2025*	Total
Agrícola	6	11	7	11	20	17	20	92
Animal	3	4	5	4	4	3	7	30
Industrial	-	3	-	-	-	1	-	4
TIC	-	1	-	-	-	-	-	1
Mineral ou rochas	-	5	-	-	-	-	2	7
Artesanais	-	3	1	1	5	-	6	16
Pratos/comidas regionais	-	-	1	-	-	1	4	6
Total	9	27	14	16	29	22	39	156

* Até outubro para IP e até início de julho para DO.

Fonte: Elaboração própria, a partir da base de dados do INPI (2025b; 2025c).

Um destaque especial, na Tabela 3, pode ser dado aos produtos de origem agrícola, seguidos pelos produtos de origem animal.

CONCLUSÃO

Os dados apresentados neste trabalho oferecem um mapa das IG reconhecidas no Brasil por período, espécie, região e tipo de produtos/serviços. Em termos de período, foi possível observar o pequeno número de reconhecimento de IG na década de 2000 e a expansão desse número nas décadas seguintes, porém, de forma irregular. Os movimentos iniciais refletem a falta de conhecimento e a desconfiança de potenciais demandantes de IG sobre os possíveis resultados econômicos deste instrumento de propriedade industrial.

Em termos de espécie, prevalece a IP em todos os períodos. Já em relação às regiões, predominam as mais desenvolvidas economicamente (Sudeste e Sul), mostrando a correlação existente entre estágios de desenvolvimento de atividades econômicas e a busca por instrumentos de propriedade industrial. Cabe ressaltar, no entanto, que as regiões Norte e Nordeste melhoraram os seus números de IG a partir de 2019.

Em relação aos tipos de produtos/serviços, os dados mostram uma variedade de itens em diversas áreas: agrícola, animal, artesanais, entre outras. Os maiores destaques, no entanto, são os produtos de origem agrícola, como vinho, café e frutas, e de origem animal, como carnes, queijo e mel.

Com base nestes dados é possível concluir que houve avanços importantes no reconhecimento de IG no Brasil, especialmente a partir do início da década de 2010, seja no número dos produtos/serviços reconhecidos ou na sua diversidade. No entanto, a própria

dinâmica recente mostra que ainda há muito espaço para expansão, principalmente em algumas regiões economicamente menos desenvolvidas.

REFERÊNCIAS

BRASIL (1996). **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm. Acesso em: 10 nov. 2025.

CABRAL, D. H. Q. **A Indicação Geográfica no segmento de queijo artesanal no Brasil e na França: estudo comparativo das IP Canastra e AOP Camembert de Normandie**. Instituto Nacional da Propriedade Industrial, 2018. Tese de doutorado.

INPI. **Portaria/INPI/PR nº 04, de 12 de janeiro de 2022**. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/legislacao-indicacao-geografica-1>. Acesso em: 10 nov. 2025.

INPI. **Manual de Indicações Geográficas** (2025a). Disponível em: <https://manualdeig.inpi.gov.br/projects/manual-de-indicacoes-geograficas/wiki>. Acesso em: 10 nov. 2025.

INPI. **Indicações Geográficas: indicações de procedência reconhecidas** (2025b). Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/status-pedidos/LISTACOMASINDICAESDEPROCEDNCIARECONHECIDAS.At28Out2025.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2025.

INPI. **Indicações Geográficas: denominações de origem reconhecidas** (2025c). Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/status-pedidos/copy_of_LISTACOMASDENOMINAESDEORIGEMRECONHECIDAS.At01Jul2025.pdf. Acesso em: 10 nov. 2025.

WORLD TRADE ORGANIZATION. **Annex 1C - Agreement on Trade-related Aspects of Intellectual Property Rights**, 1994.

YIN, R. K. **Case study research: design and methods**. Los Angeles, CA: Sage, 2014.